



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 141/2024

A presente Proposição é de autoria do Vereador Rodrigo Piveta Berno.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor “Vicente Olindo”.

Este PLD não encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se e expor:

Sobre a matéria que versa a Proposição está estabelecida em Decreto Legislativo, nos termos seguintes:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1178, DE 12 DE ABRIL DE 2012

Institui no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a ser concedida a personalidades sorocabanas que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e cidadania e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania, a ser concedida a cidadãs e cidadãos sorocabanos que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e da cidadania.

Art. 2º A Comenda Referencial de Ética e Cidadania poderá ser deliberada pela Câmara Municipal, na quantidade máxima de duas





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

propostas por ano, por vereador, e sua aprovação dependerá de no mínimo 2/3 (dois terços) de votos entre os membros do colegiado. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.390, de 07 de julho de 2015)

Art. 3º A Comenda Referencial de Ética e Cidadania da Câmara Municipal de Sorocaba, é constituída por: (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

I – COMENDA:

No anverso, confeccionada em latão estampado (liga 260), pelo processo de estamperia a frio, com tratamento superficial de banho em flash de ouro, com pintura epoxy por pigmentação; possui o formato elíptico, com 60mm de comprimento e 47mm de altura com acabamento flash de ouro polido. Centralizado a este, outro formato elíptico de 56 x 45mm vermelho e centralizado a este outro formato elíptico de 47 x 44mm em branco, carregado das seguintes figuras, em chefe à esquerda o brasão da Câmara Municipal de Sorocaba em suas cores originais, a direita os dizeres ÉTICA & CIDADANIA, Câmara Municipal de Sorocaba, escritos em 4 linhas em preto, na parte inferior a silhueta de 5 (cinco) Cidadãos Sorocabanos na cor cinza, com as mãos dadas, formando uma corrente, símbolo da união e comprometimento do povo sorocabano com o Município.

No verso, com o brasão da Câmara Municipal de Sorocaba, estampado em alto relevo, medindo 26 x 22mm, sem pintura. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – PASSADOR, confeccionado em latão estampado, com acabamento em banho flash de ouro, com dimensões de 8 x 52mm. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

III – FITA, confeccionada em gorgurão de seda chamalotada, com 35mm de largura x 80cm de comprimento, com fechamento por velcro, nas seguintes cores 3mm em amarelo, 29mm em vermelho e 3mm em amarelo. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

IV – ESTOJO, confeccionado em MDF, externamente recoberto em papel couro preto, com o logo da Câmara Municipal de Sorocaba estampado em dourado, pelo processo de “hot-stamping”. Internamente: berço móvel para acomodar a comenda, em veludo preto e tampa em cetim branco com dimensões do estojo: 4 x 10 x 15cm. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

V – CERTIFICADO contendo o nome do homenageado e descrevendo sua conquista; (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

VI – PIN, um distintivo de lapela (PIN) com fecho de metal ou silicone, reproduzindo a medalha símbolo descrita no item I. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

Art. 4º Se o homenageado ou homenageada for pessoa já falecida, a Comenda poderá ser recebida por um representante seu. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.390, de 07 de julho de 2015)





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Verifica-se conforme a Norma de Regência a Comenda referencial de Ética e Cidadania poderá ser deliberada pela Câmara Municipal, na quantidade máxima de duas propostas ano, por vereador, sendo que:

Constata-se que o Vereador Autor está propondo o terceiro Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania, contrariando assim a Norma de Regência, Decreto nº 1.178, de 2012, **sendo obstaculizada assim a tramitação deste Projeto de Lei.**

Processo	Tipo	Documento Inicial	Data Protocolo	Situação	Resumo da Solicitação	Atividade Atual	Setor Atual	Recebido por	Autor	ID
12820 / 2024	PDL	PDL 141 / 2024	02/12/2024	Tramitando	Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor "Vicente Olinde".	Emitir Parecer Jurídico	Divisão de Assuntos Jurídicos	Rodrigo do Treviso	Rodrigo do Treviso	298606
11951 / 2024	PDL	PDL 135 / 2024	11/11/2024	Arquivado	Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora "CAMILA ROBERTA SAVOIA".	Concluído para arquivo	Seção de Expediente e Arquivo	Paulo Sergio da Silva	Rodrigo do Treviso	297221
6512 / 2024	PDL	PDL 64 / 2024	03/05/2024	Arquivado	Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo senhor DENIS IZUMIDA, e das outras providências.	Concluído para arquivo	Seção de Expediente e Arquivo	Paulo Sergio da Silva	Rodrigo do Treviso	291128

É o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba, 06 de dezembro de 2.024.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Procurador Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360039003000390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCOS MACIEL PEREIRA** em 06/12/2024 13:51

Checksum: **0E2A13ECAEB0AB791056327B8B6F2E380DDA2A42AC251D12D0C8830CDD1C00C6**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360039003000390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.